

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE COLINA/SP

O **Dr. Fauler Felix de Avila**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Colina/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1001238-96.2023.8.26.0142 – Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, CNPJ: 54.037.916/0001-45, na pessoa do seu representante legal;

Executados:

- **ARTHUR BARBARESCO GONÇALVES NOGUEIRA**, CPF: 429.671.948-32;
- **BRUNA DAMETTO JASQUES NOGUEIRA**, CPF: 360.880.188-01;

INTERESSADOS:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**
- **BANCO PAN S/A**, CNPJ: 59.285.411/0001-13, na pessoa do seu representante legal (credor fiduciário);

Leilão Único

Início em **27/04/2026**, às **11:00hs**, e término em **27/05/2026**, às **11:00hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 15.042,50, correspondente a **50%** do valor de avaliação.

Descrição do Bem

DIREITOS AQUISITIVOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA FIAT, MODELO PALIO WK ADVEN FLEX, ano modelo 2009, ano fabricação 2008, cor prata, placa HHY-1B03, RENAVAL 00980830044, CHASSI 9BD17309T94241064.

Consta do auto de avaliação (fl. 249): Em regular estado de conservação e funcionamento.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Antônio Spechoto Primo, n. 393, Jardim Simões, Colina/SP, CEP 14770-000.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 222 e 281/282 dos autos. Consta, **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor de Banco Pan S/A. Não consta dos autos o saldo devedor do financiamento com garantia de alienação fiduciária. É ônus do arrematante a apuração do saldo devedor junto ao credor fiduciário. Consta dos autos, fls. 281/282, a r. decisão que determinou que **“o produto da arrematação será destinado, em primeiro lugar, à quitação do contrato de alienação fiduciária junto ao credor fiduciário, mediante a reservado valor devido. O saldo remanescente será revertido em favor da execução.”** Em pesquisa realizada 09/02/2026, há **débitos fiscais** no valor de R\$ 921,20. **DEPOSITÁRIO:** Atual possuidor.

Avaliação: R\$ 30.085, em dezembro de 2025.

Débito da ação: R\$ 68.237,26, em fevereiro de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista




Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5 Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

 **Observações**

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Colina/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Dr. Fauler Felix de Avila,

Juiz de Direito